

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 209967
PORTARIA Nº 034, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 325071/2009.
CONTRATO Nº: TERMO CESSÃO DE USO S/N.**

CONTRATADA: Pref. Municipal de Xinguara.
OBJETO: Cessão de Uso de bens móveis.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2009.
VIGÊNCIA: Indeterminada
FISCAL: Mayara do Vale Von Paumgarten
MATRÍCULA Nº: 57197593/3
FISCAL SUBSTITUTO: Flávio Marcílio Ferreira Miranda.
MATRÍCULA Nº: 57197239/3.

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 209969
PORTARIA Nº 035, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 170080/2009.
CONTRATO Nº: 005/2010.**

CONTRATADA: S de S Rodrigues.
OBJETO: Serviço de recarga de cartuchos e toners.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2010.
VIGÊNCIA: 09/06/2010 a 08/06/2011, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.
FISCAL: Fernanda de Fátima Mendes Monteiro
MATRÍCULA Nº: 57193693/2
FISCAL SUBSTITUTO: Kátia Pamplona Puget.
MATRÍCULA Nº: 57201775/1.

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 209971
PORTARIA Nº 036, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 24969/2010.
CONTRATO Nº: 006/2010.**

CONTRATADA: Norte Turismo.
OBJETO: Serviço de emissão de bilhetes de passagens.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2010.
VIGÊNCIA: 16/06/2010 a 15/06/2011, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.
FISCAL: Simone Dora Silva da Silva.
MATRÍCULA Nº 57201173/1.
FISCAL SUBSTITUTO: Keisy Cristina Fortes de Lima.
MATRÍCULA Nº 57213556/2.
Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 209980
PORTARIA Nº 040, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 27585/2010.
CONTRATO Nº: 079/2010.**

CONTRATADA: Designer Gráfica LTDA.
OBJETO: Fornecimento de material gráfico.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2010.
VIGÊNCIA: 13/10/2010 a 12/10/2011, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.
FISCAL: Fábio Augusto do Vale Haber.
MATRÍCULA Nº: 57234645/1.
FISCAL SUBSTITUTO: Flávio Marcílio Ferreira Miranda.
MATRÍCULA Nº: 57197239/3.

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 209983
PORTARIA Nº 041, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 114235/2010.
CONTRATO Nº: 053/2010.**

CONTRATADA: Roberto Caldeira Guerra.
OBJETO: Locação de imóvel (Jacundá).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2010.
VIGÊNCIA: 08/07/2010 a 08/07/2011, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja.
FISCAL: Elen Cristiane da Silva Dias.
MATRÍCULA Nº: 57231973/1.
FISCAL SUBSTITUTO: Flávio Marcílio Ferreira Miranda.
MATRÍCULA Nº: 57197239/3.

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 210000
PORTARIA Nº 027, DE 22 DE FEVEREIRO 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 68931/2009.
CONTRATO Nº: 003/2009.**

CONTRATADA: Pref. Municipal de Marabá.
OBJETO: Transferência da posse gratuita (SINDEC).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2009.
VIGÊNCIA: Indeterminada.
FISCAL: Karla Martins Dias Barbosa.
MATRÍCULA Nº: 57202596/3.
FISCAL SUBSTITUTO: Celeste Waughae Sousa.
MATRÍCULA Nº: 031648/2.

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 209986
PORTARIA Nº 042, DE 22 DE FEVEREIRO 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 101932/2010.
CONTRATO Nº: TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 054/2010.**

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Jacundá.
OBJETO: Cessão gratuita de bens móveis.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/2010.
VIGÊNCIA: Indeterminada.
FISCAL: Mayara do Vale Von Paumgarten.
MATRÍCULA Nº: 57197593/3.
FISCAL SUBSTITUTO: Flávio Marcílio Ferreira Miranda.
MATRÍCULA Nº: 57197239/3.

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 209987
PORTARIA Nº 020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.029/2007, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa a seguir enunciada:

**PROCESSO Nº: 14827/2007
CONTRATO Nº: 20/2007
CONTRATADA: Computer Store
OBJETO: Serviços de Reprografia
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2007
VIGÊNCIA: 03/09/2007 a 02/09/2008, e seus respectivos Termos Aditivos, caso haja
FISCAL: Flávio Marcílio Ferreira Miranda
MATRÍCULA Nº: 57197239/3
FISCAL SUBSTITUTO: Fábio Augusto do Vale Haber.
MATRÍCULA Nº: 57234645/1.**

Art. 2º AUTORIZAR, o fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e faça relatórios mensais que serão enviados a Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a